



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**PROCESSO Nº 17.942/2021**

**TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, visando à realização de capacitação de modo gratuito os empreendedores do Município, com a finalidade de ensino e operacionalização dos canais de vendas digitais disponíveis gratuitamente para a venda eletrônica, orientando-os sobre os benefícios da venda também por MarketPlace e sobre como elaborar o Plano de marketing das vendas online.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml)

**PREÂMBULO**

O Município de Franca, Estado de São Paulo comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, visando atender ao “PROJETO – FRANCANOS NA REDE” para 2021, no período de 23 de julho de 2021 a 11 de agosto de 2021, no horário das 8:00h às 16:00h na sede da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal (antigo prédio da Câmara Municipal), para fins de CREDENCIAMENTO de empresas privadas para através de aulas gratuitas, feito em parceria público-privado, dar oportunidade de faturamento para empreendedores do Mercado Popular Urbano, Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista, aprenderem a se valer das mídias digitais, disponíveis e de acesso gratuito ou barato para compor o faturamento de seus negócios, fundamentado na Lei nº 8.993/2021 e TORNA PÚBLICO que receberá Planos de Trabalho de parceiros privados para, conjugando esforços, viabilizar a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade.

**O Edital estará à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, das 08h:00min às 16h:00min, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site: [http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta\\_licitacao.xhtml](http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml)**

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de aulas gratuitas, feito em parceria público-privado, com a finalidade de dar oportunidade de faturamento para empreendedores do Mercado Popular Urbano, Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista e aprendizagem para a se valerem das mídias digitais, disponíveis e de acesso gratuito ou barato para compor o faturamento de seus negócios, de acordo com o Termo de Referência.

**2. DO OBJETO DA PARCERIA**

**2.1** Os cursos de que trata o item 1.1. do presente Edital se traduzirá no oferecimento de aulas gratuitas, feito em parceria público-privado, com a finalidade de dar oportunidade de faturamento para empreendedores do Mercado Popular Urbano, Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista, e aprendizagem para a se valerem das mídias digitais, disponíveis e de acesso gratuito ou barato para compor o faturamento de seus negócios, de acordo com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

**2.2** Os Planos de Trabalho da parceria serão avaliados pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Finanças, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**2.3.** O parecer de que trata o item 2.2. será submetido à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Presidente do Fundo Social de Solidariedade que deliberarão sobre a viabilidade da aceitação da proposta.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para honrar a parceria ofertada, notadamente no que diz respeito à sua expertise e observadas as exigências e necessidades estabelecidos nos Protocolos Sanitários e de Higiene determinados pela Vigilância Sanitária do Município de Franca (por conta do advento da pandemia do Covid-19). Caso haja dúvida sobre essa capacidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade poderão exigir a apresentação de documentos aptos a comprovar tal situação.

**3.2** É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como parceiras neste Chamamento.

### **4. DA REALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**4.1** Os Planos de Trabalho da parceria deverão ser instruídas com a documentação relacionada abaixo, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade:

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. ser do segmento, com endereço empresarial em Franca/SP, há mais de 02 anos
- c. carta de intenção de firmar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade (ANEXO I)
- d. Comprovação de que os instrutores cedidos pela empresa credenciada, para ministração dos cursos operacionais, detenham expertise e formação em nível profissionalizante e/ou experiência profissional compatível com a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s)

**4.2** Os Planos de Trabalho poderão ser submetidas por meio físico ou pelo e-mail [sede@franca.sp.gov.br](mailto:sede@franca.sp.gov.br) que permita a identificação da autenticidade dos documentos. As propostas enviadas por e-mail deverão constar no assunto “Edital do Projeto – Francanos na Rede”.

### **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA**

**5.1** Os Planos de Trabalho serão avaliados pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Finanças, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não, analisando a conveniência e oportunidade de cada proposta.

**5.2** Caso Os Planos de Trabalho de parceria não atendam as exigências previstas neste edital, uma vez concedidas e esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade considerará tais propostas inabilitadas.

**5.3** Todos os Planos de Trabalho apresentados que cumpram as exigências do chamamento serão aceitas.

**5.4.** O ajuste será celebrado após a assinatura de Termo de Adesão ao presente Edital (ANEXO II), onde a parceira declarará o aceite de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

### **6. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE E DO MUNICÍPIO DE FRANCA**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**6.1** Os cursos serão ministrados em locais definidos pelo Caminho para Emprego, no município de Franca/SP.

**6.2.** São obrigações do parceiro:

**6.2.1.** Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;

**6.2.2.** Disponibilizar profissionais necessários para consecução do curso;

**6.3.** São obrigações do Município:

**6.4.1** Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Município obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os cursos, objeto deste termo, através de seus fiscais.

**7.** São direitos do Parceiro:

**7.1** Para que se crie um ambiente saudável de negócios e fomento de vínculos para a produção e circulação de bens e serviços, as agências de marketing digital parceiras podem se “vender” para esses empreendedores, pós curso, se beneficiando com a contratação posterior de seus serviços, como: desenvolvimento de conteúdo, artes personalizadas, gerenciamento de anúncios e ainda monitoramento de cada ação.

**7.2** A pessoa interessada em empreender não está, em hipótese alguma, obrigada a adquirir produtos ou serviços, ou ainda celebrar contratos ou parcerias com a empresa ou empresário oferecedor do curso.

**7.3** Em razão dos objetivos do programa, fomento do ambiente de negócios fundado nos princípios da economia solidária, fica vedada a criação de cursos que tenham por objetivo único a venda dos produtos e serviços produzidos pela empresa ou empresário.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de execução terá duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando 6 meses;

**8.2** O prazo de apresentação dos projetos permanecem abertos, para apresentação de Projetos a qualquer tempo e a vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, pelo e-mail: [sede@franca.sp.gov.br](mailto:sede@franca.sp.gov.br) ou [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelo telefone (16) 3724-7417.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, que deverão interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, das decisões proferidas pela diretoria.

**10.3** Nos casos, em que a parceria estiver em execução caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, a qualquer momento, decidir a descontinuidade da parceria perante



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

acontecimento de não cumprimento de obrigações estipuladas.

LUCIMARA DE OLIVEIRA CORREIA DO PRADO  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO

CYNTHIA MILLHIM FERREIRA  
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**  
**(Papel preferencialmente timbrado)**

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de  
Solidariedade

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., nos termos do Edital n.º \_\_\_\_/2021, que trata de Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, visando à realização de parcerias para a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade, oferecer insumo(s) e profissional(is) para consecução de cursos, com disponibilidade a partir de \_\_\_\_\_ (data), no prazo de \_\_\_\_\_ no horário estipulados.

Nestes termos, pede deferimento.

---

(Assinatura do representante)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**TERMO DE ADESÃO Nº**

**TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E**

\_\_\_\_\_, tem por objetivo realização de capacitação de modo gratuito os empreendedores do Município, com a finalidade de ensino e operacionalização dos canais de vendas digitais disponíveis gratuitamente para a venda eletrônica, orientando-os sobre os benefícios da venda também por MarketPlace e sobre como elaborar o Plano de marketing das vendas online

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que se regerá pelas normas legais e regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de aulas gratuitas, feito em parceria público-privado, com a finalidade de dar oportunidade de faturamento para empreendedores do Mercado Popular Urbano e Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista, e aprendizagem para a se valerem das mídias digitais, disponíveis e de acesso gratuito ou barato para compor o faturamento de seus negócios, de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução terá duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando 6 meses;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

A signatária se obriga a praticar todos os atos necessários à execução deste Termo de parceria, alocando os esforços adequados o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas:

3.1 São obrigações do parceiro:

- 3.1.1 Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
- 3.1.2 Disponibilizar profissionais necessários para consecução do curso;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

3.2 São obrigações do Município:

3.2.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Município obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os cursos, objeto deste termo, através de seus fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

A publicidade dos atos que digam respeito à presente parceria deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGEM**

Os partícipes poderão fazer uso da imagem e/ou logotipo do outro, para qualquer tipo de divulgação que esteja previsto no presente Termo de parceria, desde que prévia e expressamente aprovado por ambas as partes, respeitadas as regras eleitorais vigentes no período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ambas as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento.

**CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo, em especial de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades decorrentes do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

A(s) pessoa(s) jurídica(s) que celebrar(em) parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Estabelecem os partícipes, ainda, as seguintes condições:

I – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela parceira;

II – as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico, cabendo aos partícipes indicar os respectivos endereços no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ciente de todos os termos e condições do presente termo de adesão, firma o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

-----  
Fundo Social de Solidariedade

-----  
Parceira

Testemunhas:

1)

2)



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO EMPREGO E RENDA E FUSSOL**

**PROJETO – FRANCANOS NA REDE**

A pandemia do novo Coronavírus trouxe grande impacto na renda também dos vendedores ambulantes do Mercado Popular Urbano e Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista tão tradicional em Franca, dentre eles, os empreendedores com barradas instaladas nas Praças Nove de Julho, Dom Pedro II e Praça “Carlos Pacheco de Macedo”.

Inesperadamente esses feirantes ficaram impossibilitados sanitariamente de utilizar e efetuar vendas em suas barracas, devido aos protocolos sanitários restritivos dos governos, resultando em queda brusca de faturamento mensal.

O Projeto “Francanos na rede”, de iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento visa apoiar por meio de qualificação na gestão dos negócios e em e-commerce, dezenas de pequenos empreendedores francanos atuantes no Mercado Popular Urbano e os Feirantes artesãos.

Por meio de capacitação em gestão de negócios, vendas online, comportamentos empreendedores e cooperativismo, o projeto propõe a inclusão dos produtos comercializados pelos empreendedores do Mercado Popular Urbano e Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista, em plataformas virtuais gratuitas, como facebook, Instagram e whatsapp business, favorecendo o estímulo profissional de vendas online, favorecendo a ampliação de suas vendas para além do espaço físico, possibilitando a criação de seu e-commerce e a sua venda para todo o País, gerando novos meios de vendas, e geração de renda.

**Finalidade**

Capacitar empreendedores regularizados com alvará de funcionamento de Franca, do Mercado Popular Urbano e Artesãos francanos para geração de renda através da profissionalização nas vendas online, de modo prático, funcional e autônomo.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Público alvo**

Pequenos empreendedores autorizados para comercialização no mercado Mercado Popular Urbano e Feira de Artesanato “Feito a mão”.



**Justificativa**

Franca possui aproximadamente 130 famílias que dependem exclusivamente da comercialização de seus produtos nas barracas cedidas pela Prefeitura Municipal ( segundo cadastro municipal).

O Mercado de vendas online cresceu vertiginosamente no período da pandemia, foram mais de 50% de aumento, e isso dentre outros fatores, apresentou a mudança de habito de consumo dos brasileiros, que de quarentena, passou comprar online.

Considerando que a pandemia acentuou e acelerou as vendas online, qualificar os pequenos empreendedores nas vendas pelas mídias digitais, é oportunizar sua sobrevivência e favorecer a ampliação de sua capacidade de empreendedor, se profissionalizar e gerar mais vendas.

Desse modo, com o Projeto “Trabalho em Rede”, pretende-se através de aulas gratuitas, feito em parceria público-privado, dar oportunidade de faturamento para empreendedores do Mercado Popular Urbano e Artesãos e micro e pequenos empresários do setor calçadista, aprenderem a se valer das mídias digitais, disponíveis e de acesso gratuito ou barato para compor o faturamento de seus negócios.

Em contrapartida as agências de marketing digital parceiras podem se “vender” para esses empreendedores, pós curso, se beneficiando com a contratação posterior de seus serviços, como: desenvolvimento de conteúdo, artes personalizadas, gerenciamento de anúncios e ainda monitoramento de cada ação.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Ciclo de vida do Projeto**

O projeto “Francanos na rede” - acontecerá em fases com duração máxima de 3 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo, considerando eventualidades e restrições para os encontros presenciais.

Visando como resultado único, a qualificação de empreendedores do Mercado Popular Urbano e Artesãos em gestão de negócios e mídias digitais gratuitas.

**Nesse intuito, o projeto acontecerá em 3 fases, a saber:**

**1ª Fase:** Recadastramento dos empreendedores das Praças Nove de Julho, Dom Pedro e praça “Carlos Pacheco de Macedo” e redirecionamento para regularização, para identificação de quantos participantes terão direito de acesso ao Projeto.

**2ª Fase:** Sensibilização dos regularizados; apresentação do Projeto de Qualificação “Francanos na Rede” e assinatura de Termo de Adesão e comprometimento.

**3ª Fase: Capacitação dos feirantes – de aderiram ao Projeto 4ª**

**Fase:** Adesão ao MarketPlace

**5ª Fase:** Avaliação da Projeto

**Serão indicadores ( Métricas ) deste Projeto:**

- % Nº de empreendedores com presença digital (antes e pós treinamento)
- % Nº de vendas online antes e pós treinamento
- % Faturamento das vendas online, relativo as vendas físicas.

**Estrutura de turmas**

Serão 10 turmas com até 15 participantes, se presencial, totalizando no máximo 150 participantes, ou sem número mínimo por turma, se metodologia híbrida – conteúdo online com consultoria/atendimento presencial.

<b>DATAS</b>	<b>TURMAS</b>	<b>Pessoa por Turma</b>	<b>Total de capacitados</b>



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**Em caso de número de participantes feirantes ser insuficiente para formação de turmas, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas para empresários locais, Micro empreendedor individual.**

**Vigência**

O Projeto tem duração de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando 6 meses

**Organizadores**

Secretaria de Desenvolvimento e Fundo Social de Solidariedade de Franca.

**Comitê avaliador:**

Representantes da Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento, FUSSOL, FEAC e setor de Posturas e obras.

**Instrumento Jurídico**

Para execução desse Projeto, pretende-se um chamamento Público para credenciamento de empresas privadas (lei nº 8.993 de 2 de marco de 2021), capazes e interessadas em capacitar de modo gratuito esses empreendedores; Ensinando-os a operacionalizar os canais de vendas digitais disponíveis gratuitamente para a venda eletrônica, orientando-os sobre os benefícios da venda também por MarketPlace e orientando-os sobre como elaborar o Plano de marketing das vendas online.

**Pesquisa Bibliográfica**

**Ecommerce brasileiro cresce 50% no período da pandemia**

<https://www.mundodomarketing.com.br/ultimas-noticias/39067/e-commerce-brasileiro-cresce-mais-de-50-por-cento-no-periodo-da-pandemia.html#:~:text=Ecommerce%20cresce%20mais%20de%2050%25%20na%20pandemia&text=Resumindo%2C%20somando%20as%20vendas%20feitas,72%2C8%25%20ano%20passado>

**E-commerce tem a maior alta em 20 anos**

<https://www.meioemensagem.com.br/home/marketing/2020/08/27/e-commerce-cresce-47-maior-alta-em-20-anos.html>



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

LEI Nº 8.993 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo. 1º. Fica criado o Programa de Governo EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Parágrafo único. O Programa de Governo EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA tem como objetivo fomentar a economia local com fundamento nos princípios que caracterizam a economia solidária, especialmente:

- I. Ações Econômicas: iniciativas que motivam a produção, comercialização, prestação de serviço, trocas, crédito e consumo;
- II. Capacitação para autogestão;
- III. Cooperação: fomentar a economia com uma visão colaborativa;
- IV. Solidariedade: Contribuição das empresas instituídas para o fomento econômico, criação de emprego e renda, como também o fortalecimento da economia local, objetivando um ambiente saudável de negócios para todos os envolvidos.

Art. 2º. A execução do Programa instituído por esta lei pressupõe a participação de 03 (três) agentes:

- I. Poder Público Municipal, responsável pela aproximação da empresa ou empresário com empreendedor, como oferecimento ou indicação de local apropriado e inscrição dos interessados;
- II. Empresa ou Empresário: responsável pela capacitação, na forma de cursos, do empreendedor e pelo fornecimento dos materiais necessários à formação;
- III. Empreendedor: Pessoa interessa em participar do curso e empreender. Parágrafo único: Todas as despesas com capacitação e materiais utilizados são de responsabilidade da empresa ou empresário.

Art. 3º. Para que se crie um ambiente saudável de negócios e fomento de vínculos para a produção e circulação de bens e serviços, a empresa ou empresário poderá divulgar o curso ministrado, apresentar, durante as aulas e/ou eventos, os produtos e serviços por ele produzidos ou comercializados. § 1º. Em razão dos objetivos do programa, fomento do ambiente de negócios fundado nos princípios da economia solidária, fica vedada a criação de cursos que tenham por objetivo único a venda dos produtos e serviços produzidos pela empresa ou empresário.

§ 2º. A pessoa interessada em empreender não está, em hipótese alguma, obrigada a adquirir produtos ou serviços, ou ainda celebrar contratos ou parcerias com a empresa ou empresário oferecedor do curso.

Art. 4º. O Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e pelo Fundo Social de Solidariedade, sob a coordenação da primeira.

Art. 5º. Serão expedidos editais de credenciamento para:

- I. Cadastramento das empresas ou empresários interessados em participar do Programa;
- II. Dar conhecimento público dos cursos oferecidos;

Art. 6º. O edital para credenciamento deve especificar o prazo para apresentação, pela empresa ou empresário, de um plano de trabalho, o qual será aprovado por uma comissão composta de 03 (três membros), dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e um do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 7º. A comissão será responsável pela aprovação e verificação se o Plano de Trabalho está em conformidade com os objetivos do programa.

Art. 8º. Não haverá despesas financeiras adicionais com a execução desta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
Prefeito